

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VILA OLÍMPIA CORPORATE - FII

CNPJ/ME nº. 15.296.696/0001-12

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão “VL0L11”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Administradora”) com sede na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VILA OLÍMPIA CORPORATE - FII (“Fundo”), inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 15.296.696/0001-12, vem, por meio da presente, em atenção à solicitação recebida de cotistas titulares de aproximadamente 15,9% (quinze vírgula nove por cento) das cotas emitidas pelo Fundo (**Anexo I**), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2022, às 11:00h, na Rua Joaquim Floriano, 1.052, sala 132/13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- a) a aprovação da alienação da totalidade dos imóveis e direitos reais sobre imóveis que o Fundo detém em relação ao empreendimento “Vila Olímpia Corporate” (“Imóveis”), de acordo com (i) a proposta encaminhada em 28 de setembro de 2022 (**Anexo II**), pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – VBI PRIME PROPERTIES**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 35.652.102/0001-76 (“PVBI” e “Proposta do PVBI”, respectivamente), nos termos da alínea “g” do Artigo 34 do Regulamento do Fundo, observada a possibilidade de compensação dos créditos eventualmente detidos pelo Fundo mediante a integralização, pelo Fundo, de cotas de emissão do PVBI, na forma estabelecida na Proposta do PVBI, sendo que, nesse caso, o Regulamento do Fundo também deverá ser alterado, a fim de ajustar a política de investimento do Fundo para possibilitar a aquisição de cotas do PVBI, ou (ii) eventuais outras propostas de aquisição dos Imóveis que venham a ser recebidas pelo Fundo até a data da assembleia; e
- b) a aprovação, uma vez realizada a alienação da totalidade dos Imóveis de titularidade do Fundo, nos termos do item “i” acima, da dissolução e liquidação do Fundo, nos termos da alínea “d” do Artigo 34 do Regulamento do Fundo, observado que, caso aplicável, a liquidação do Fundo deverá ser realizada, total ou parcialmente, mediante a entrega de cotas de emissão do PVBI que tenham sido integralizadas pelo Fundo nos termos do inciso “i” acima.

A Administradora ressalta que os documentos pertinentes à ordem do dia a ser submetida à apreciação da Assembleia, incluindo a Proposta do PVBI, estão refletidas na Proposta da Administração, disponível para consulta no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.oliveiratrust.com.br/scot/Arquivos/FI-383/1575911-7151-20220930203544.pdf> .

A Assembleia ora convocada se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do art. 19, §2º, da Instrução CVM nº 472/2008 c/c o art. 70 da Instrução CVM nº 555/2014, e do artigo 35, parágrafo primeiro, do Regulamento do Fundo.

A deliberação do subitem “i” do item (a) da ordem do dia, por representar a possibilidade de integralização, por parte do Fundo, de cotas de emissão do PVBI, em descumprimento à política de investimento definida no Regulamento do Fundo, dependerá da aprovação por cotistas que representem, no mínimo, 25% das cotas emitidas pelo Fundo, em atenção ao art. 20, §1º, inciso I, da Instrução CVM nº 472/2008 e do artigo 34, alínea “a” do Regulamento do Fundo.

A deliberação do item “(b)” da ordem do dia dependerá da aprovação por cotistas que representem, no mínimo, 25% das cotas emitidas pelo Fundo, em atenção ao art. 20, §1º, inciso I, da Instrução CVM nº 472/2008 e do artigo 34, alínea “d” do Regulamento do Fundo.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano. Ressaltamos que os Srs. Cotistas e/ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação (documentos pessoais, societários ou procuração) quando da realização da assembleia.

Conforme disposto no artigo 38, parágrafo único, do Regulamento, os Srs(a) cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que referida comunicação seja recebida pelo Administrador com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência da data de realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, junto com cópia dos documentos acima indicados.

O envio de voto eletrônico ou escrito pode ser realizado com o envio do modelo de voto presente no **Anexo III** através do e-mail: assembleia.fundos@oliveiratrust.com.br, incluindo no assunto do e-mail “**VL0L11 – AGE 24/10/2022**”, ou através de envio de correspondência para o endereço em que será realizada a Assembleia ou, ainda, para o endereço do Administrador na Avenida das Américas, 3434, bloco 07, sala 201, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-102.

A Administradora se coloca à disposição em caso de dúvidas ou esclarecimentos necessários para o exercício de voto, através dos contatos abaixo:

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

A/C: Vinícius Vilhena

E-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Administradora

ANEXO I



São Paulo, 28 de setembro de 2022.

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ

Com cópia para

RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º Andar, Itaim Bibi

São Paulo - SP

(Via e-mail)

Ref. Solicitação de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas - Fundo de Investimento Imobiliário - FII Vila Olímpia Corporate

Prezados,

O **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“PATC”)**, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.668/93”) e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), inscrito no CNPJ sob o nº 30.048.651/0001-12, neste ato representado por seu administrador, **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021, e por seu gestor e consultor especializado, **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.112, de 18 de junho de 2010, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.775/0001-71, vem, na qualidade de cotista detentor de mais de 5% (cinco por cento) das cotas de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII VILA OLÍMPIA CORPORATE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.296.696/0001-12 (“VLOL”), administrado e gerido, respectivamente, por V.Sas., informar e requerer o quanto segue:

1. nos termos do Artigo 35 do regulamento do VLOL, bem como do §1º do art. 19 da Instrução CVM nº



472, a assembleia geral pode ser convocada por cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, sendo que, na presente data, o PATC é titular de 283.975 (duzentos e oitenta e três mil, novecentas e setenta e cinco) cotas de emissão do VLOL, detendo, assim, aproximadamente 15,9% (quinze inteiros e nove décimos por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo VLOL.

2. neste contexto, o PATC solicita à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("OT") a convocação de Assembleia Geral Extraordinária do VLOL para deliberar sobre as seguintes matérias (**Ordem do Dia**):

- (i) a aprovação da alienação da totalidade dos imóveis e direitos reais sobre imóveis que o VLOL detém em relação ao empreendimento "Vila Olímpia Corporate", de acordo com a Proposta para Aquisição encaminhada em 28 de setembro de 2022, pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – VBI PRIME PROPERTIES**, inscrito no CNPJ sob nº 35.652.102/0001-76 ("Proponente"), nos termos da alínea "g" do Artigo 34 do regulamento do VLOL ("Regulamento VLOL"), observada a possibilidade de compensação dos créditos eventualmente detidos pelo VLOL mediante a integralização de cotas de emissão do Proponente, na forma estabelecida na proposta;
- (ii) a aprovação, uma vez realizada a alienação da totalidade dos imóveis e direitos reais sobre imóveis que o VLOL, conforme disposição do inciso "i" acima, da dissolução e liquidação do VLOL, nos termos da alínea "d" do Artigo 34 do Regulamento VLOL, observado que, caso aplicável, a liquidação do VLOL deverá ser realizada, total ou parcialmente, mediante a entrega de cotas do Proponente que tenham sido integralizadas pelo VLOL nos termos do inciso "vi" acima, ficando o Fundo autorizado a deter parcela preponderante de seu patrimônio em cotas de emissão do Proponente durante o período de liquidação;

3. Uma vez recebida a presente correspondência, a OT deverá proceder com a convocação da Assembleia Geral Extraordinária do VLOL para tratar dos assuntos elencados acima, sendo que a referida Assembleia Geral Extraordinária do VLOL deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua convocação. Reforçamos que a OT está formalmente vinculadas às deliberações havidas no âmbito da assembleia, na forma do art. 8º da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), ficando ainda responsável pela realização e efetivação da Assembleia Geral Extraordinária.

4. Ressaltamos que cabe à OT divulgar ao mercado, por meio de fato relevante, o recebimento desta correspondência e as matérias constantes acima, inclusive com a identificação do PATC e quantidade de cotas de emissão do VLOL por ele detido, caso V.Sas. entendam pertinente.

5. Entendemos que a presente correspondência contém todos os elementos necessários para a

Pátria Edifícios Corporativos FII



compreensão de seu conteúdo e o respectivo exercício do direito informado de voto por todos os cotistas do VLOL. Sem prejuízo, caso V.Sas. entendam necessários documentos e informações adicionais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, sendo que esta solicitação substitui o pedido de convocação de assembleia anteriormente encaminhado.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Marcelo Miranda Braga

7E255C06C00A498

DocuSigned by:

FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE

0F2209E00099A452

PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

ANEXO II

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(“Administradora do VLQL”)

Av. das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ

Com cópia para

RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA. (“Gestora do VLQL”)

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º Andar, Itaim Bibi
São Paulo – SP

RB CAPITAL REALTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“Consultor Imobiliário do VLQL”)

Rua Amauri, nº 255, 5º andar, parte, Jardim Europa
São Paulo – SP

Ref. Proposta para Aquisição

Prezados Senhores,

O **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI PRIME PROPERTIES**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.102/0001-76 (“Fundo” ou “Compradora”, neste ato representado por sua administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP – 22250-040 (“Administradora”) e **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.775/0001-71, na qualidade de gestora do Fundo (“VBI”), vem apresentar a V.Sas., na qualidade, respectivamente, de administradora, gestora e consultor imobiliário do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII VILA OLÍMPIA CORPORATE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.296.696/0001-12 (“VLQL” ou “Vendedora”), em conformidade com os entendimentos até então mantidos, proposta de realização de transação (“Proposta”) conforme principais termos e condições indicados abaixo.

PRINCIPAIS TERMOS DA POTENCIAL TRANSAÇÃO	
TRANSAÇÃO	Observados os termos aqui estabelecidos, o Fundo propõe a aquisição do Imóvel abaixo definido (“ <u>Transação</u> ”). A Transação pode consistir em 2 (duas) etapas, sendo (i) a primeira consistente na aquisição direta de

	<p>100% (cem por cento) do Imóvel, observado o quanto disposto no item "a", abaixo ("<u>Aquisição Imobiliária</u>"); e, caso aplicável, (ii) a segunda consistente em compensação, pela Vendedora, dos créditos por ela detidos em decorrência do instrumento de aquisição do Imóvel pela Compradora, caso não haja a captação de recursos em montante suficiente para pagamento da totalidade do Preço de Aquisição do Imóvel, de modo que, em razão de integralização, a Vendedora poderá passar a deter cotas de emissão da Compradora ("<u>Integralização Mediante Compensação</u>").</p> <p>Para os fins do parágrafo acima, a Compradora realizará uma nova emissão de cotas correspondente à totalidade dos valores necessários para realização da Aquisição Imobiliária em montante equivalente à totalidade do Preço de Aquisição (conforme abaixo definido).</p> <p>Dessa forma, em caso de não captação de recursos em dinheiro em montante equivalente à integralidade do preço de aquisição dos respectivos imóveis pelo PVBI, o VLOL compensará os créditos que detém contra o PVBI em decorrência do instrumento de venda e compra do Imóvel com a obrigação de integralização de cotas do PVBI.</p>
IMÓVEL	<p>As unidades e demais direitos titulados pela Vendedora em relação ao empreendimento imobiliário caracterizado como edifício comercial, denominado Vila Olímpia Corporate, localizado na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Vila Olímpia, sendo mais especificamente: o 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º pavimentos; ambos da Torre B do empreendimento ("<u>Imóvel</u>").</p>
PREÇO DE AQUISIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO	<p>A) Valor Indicativo da Transação: R\$ 202.176.000,00 (duzentos e dois milhões e cento e setenta e seis mil reais) ("<u>Preço de Aquisição</u>"). Este valor considerou o montante de aproximadamente R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) por metro quadrado das unidades objeto da Proposta.</p> <p>B) Forma de Pagamento: o Preço de Aquisição será pago da seguinte forma, desde que atendidas as Condições Precedentes abaixo descritas, bem como as demais condições a serem estabelecidas nos documentos definitivos da Transação: (i) o montante mínimo de R\$ 30.326.400,00 (trinta milhões, trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) será pago em moeda corrente nacional; e (ii) o montante remanescente, caso não sejam captados recursos em moeda corrente nacional, será pago por meio da Integralização Mediante Compensação.</p>

CONDIÇÕES PRECEDENTES	<p>A conclusão da Transação estará condicionada à implementação das condições precedentes abaixo listadas, independente de outras que vierem a ser acordadas entre as Partes ("<u>Condições Precedentes</u>"):</p> <ul style="list-style-type: none">(i) apresentação pela Vendedora da renúncia expressa da(s) locatária(s) do Imóvel ao exercício do direito de preferência na aquisição do Imóvel ou comprovação do decurso do prazo legal para exercício do direito de preferência sem manifestação de referida locatária;(ii) a conclusão satisfatória pela Compradora da auditoria legal, técnica e ambiental do Imóvel, da Vendedora e dos antecessores na propriedade dos Imóveis ("<u>Auditorias</u>");(iii) conclusão satisfatória, pela VBI, de diligência comercial e financeira, incluindo a análise do(s) contrato(s) de locação e da(s) locatária(s) do Imóvel;(iv) elaboração da documentação relacionada à Transação, incluindo, sem limitação, compromisso de venda e compra e escritura de venda e compra ("<u>Documentos da Transação</u>"), de forma satisfatória às partes;(v) obtenção de laudo de avaliação elaborado por empresa de notório reconhecimento no mercado em atividades de avaliação de empreendimentos similares ao Imóvel e determinação de valor justo de avaliação em valor igual ou maior ao Preço de Aquisição;(vi) inexistência de quaisquer impedimentos legais e/ou regulatórios à realização da Transação;(vii) não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais que afetem o Imóvel, a Compradora ou que prejudiquem sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da Transação; e(viii) aprovação da Transação e dos Documentos da Transação pelo Comitê de Investimentos da VBI e/ou Compradora.
EXCLUSIVIDADE	<p>Uma vez aceita a presente Proposta, a Vendedora, assim como seus administradores, gestores, suas respectivas empresas controladas, coligadas, administradores e sócios, ficam obrigadas a não conduzir tratativas com quaisquer terceiros ou concluir quaisquer contratos,</p>

	acordos ou negócios que tenham por objeto negócio similar ou igual ao que é objeto da Proposta ou que, de qualquer maneira, possam restringir ou limitar a plena implementação e efetivação da Transação; entre as restrições impostas por este regime de exclusividade, destaca-se qualquer operação que resulte em venda, promessa de venda, locação ou constituição de qualquer ônus ou gravame ou qualquer disposição, direta ou indireta, do Imóvel (" <u>Exclusividade</u> "). Assim sendo, a Vendedora assumirá o dever de Exclusividade perante a Compradora para todos os fins e efeitos legais, o qual permanecerá válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de aceitação desta Proposta (" <u>Prazo de Exclusividade</u> "), prorrogáveis de comum acordo entre as Partes.
DIVULGAÇÃO PERMITIDA	Os termos e condições da presente Proposta somente podem ser realizados em sua íntegra e mediante a prévia e expressa anuência por escrito por parte da Compradora. Adicionalmente, o presente instrumento somente pode ser utilizado para a finalidade de estruturação potencial da Transação, não devendo, sob quaisquer hipóteses, ser utilizado ou divulgado para outros fins.
NOTIFICAÇÕES	Todas as notificações, solicitações e comunicações referentes a esta Proposta devem ser feitas por escrito nos seguintes endereços: A/C: Natalia Canton Landi e Departamento Jurídico Rua Funchal, 418, 27º andar – São Paulo/SP – CEP 04551-060 e-mail: nlandi@vbirealestate.com e legal@vbirealestate.com
VALIDADE	Esta Proposta será válida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de seu recebimento por parte da Vendedora. Uma vez aceita pela Vendedora, as Partes deverão celebrar documento bilateral que, entre outras condições, concederá à Compradora exclusividade para a realização da Transação. Esta Proposta não constitui obrigação de qualquer natureza da Compradora para consumir a Transação.

A Presente Proposta substitui a proposta datada de 12 de setembro de 2022, de modo que V.Sas. devem considerar este documento para fins de orientação dos atos, assembleia(s) e informações que constarão da Assembleia Geral Extraordinária do VL0L.

Neste sentido, nos termos da alínea "g" do Artigo 34 do regulamento do VL0L, entendemos que deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária do VL0L, para fins de deliberação quanto à aprovação da alienação do Imóvel pelo Fundo. Adicionalmente, tendo em vista a configuração final dos ativos que poderão ser detidos pelo VL0L, é de se considerar também eventuais ajustes necessários ao regulamento do VL0L para fins de que este detenha, diretamente, as cotas de emissão do PVBI, na hipótese de se implementar a situação descrita no inciso "ii" da Seção "Transação", acima.

Assim, sendo estes os termos da Proposta, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas da proposta de realização de transação encaminhada em 28 de setembro de 2022 pelo Fundo de Investimento Imobiliário VBI Prime Properties, representado por sua Administradora, BTG Pactual Serviços financeiros S.A. DTVM e VBI Real Estate Gestão de Carteiras S.A., na qualidade de gestora do Fundo a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., RB Capital Asset Management Ltda., e RB Capital Realty Investimentos Imobiliários Ltda.)

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI PRIME PROPERTIES, representado por sua administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.

PVBI - Nova Proposta Aquisição Imóveis VLOL - i2a 270922 01_JY_jurBTG_chancelado.pdf

Documento número #6dc80aee-84a8-4514-81d6-7a41281b6959

Hash do documento original (SHA256): fe8a9acdb8ad96cb5138fbc98ef0f56e03d42da57e8e9cacb5400b0499d2e828

Assinaturas

✓ **Rodrigo Lacombe Abbud**
CPF: 265.714.598-17
Assinou como representante legal em 28 set 2022 às 13:28:06

✓ **Rodrigo Natividade Cruz Ferrari**
CPF: 165.733.988-23
Assinou como procurador em 28 set 2022 às 14:14:27

✓ **Renata Kelly Ribeiro**
CPF: 285.045.578-47
Assinou como procurador em 28 set 2022 às 14:24:32

✓ **Kenneth Aron Wainer**
CPF: 214.960.168-07
Assinou como representante legal em 28 set 2022 às 15:27:08

Log

28 set 2022, 12:20:35 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 criou este documento número 6dc80aee-84a8-4514-81d6-7a41281b6959. Data limite para assinatura do documento: 28 de outubro de 2022 (12:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

28 set 2022, 12:20:39 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: smagalhaes@vbirealestate.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Magalhães .

28 set 2022, 12:20:39 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: rabbud@vbirealestate.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Lacombe Abbud.

- 28 set 2022, 12:20:39 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: tulio.miranda@btgpactual.com para assinar para acusar recebimento, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tulio Almeida de Miranda e CPF 061.096.434-83.
- 28 set 2022, 12:20:39 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: Rodrigo.Ferrari@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Natividade Cruz Ferrari e CPF 165.733.988-23.
- 28 set 2022, 12:20:39 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: renata.ribeiro@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Kelly Ribeiro e CPF 285.045.578-47.
- 28 set 2022, 13:28:06 Rodrigo Lacombe Abbud assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rabbud@vbirealestate.com. CPF informado: 265.714.598-17. IP: 179.191.86.155. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 set 2022, 14:03:48 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 removeu da Lista de Assinatura: tulio.miranda@btgpactual.com para assinar para acusar recebimento.
- 28 set 2022, 14:13:42 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: kwainer@vbirealestate.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 28 set 2022, 14:13:53 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 removeu da Lista de Assinatura: smagalhaes@vbirealestate.com para assinar como representante legal.
- 28 set 2022, 14:14:27 Rodrigo Natividade Cruz Ferrari assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail Rodrigo.Ferrari@btgpactual.com. CPF informado: 165.733.988-23. IP: 177.66.196.254. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 set 2022, 14:24:32 Renata Kelly Ribeiro assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.ribeiro@btgpactual.com. CPF informado: 285.045.578-47. IP: 177.66.196.254. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 set 2022, 15:00:47 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: smagalhaes@vbirealestate.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Magalhães .
- 28 set 2022, 15:00:52 Operador com email Renata.ribeiro@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 removeu da Lista de Assinatura: smagalhaes@vbirealestate.com para assinar como representante legal.
- 28 set 2022, 15:27:08 Kenneth Aron Wainer assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail kwainer@vbirealestate.com. CPF informado: 214.960.168-07. IP: 179.191.86.155. Componente de assinatura versão 1.368.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 set 2022, 15:27:08

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6dc80aee-84a8-4514-81d6-7a41281b6959.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6dc80aee-84a8-4514-81d6-7a41281b6959, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO III

ANEXO III - MANIFESTAÇÃO DE VOTO

À

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca

CEP: 22640-102 – Rio de Janeiro - RJ

Ref.: MANIFESTAÇÃO DE VOTO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VILA OLÍMPIA CORPORATE - FII (“FUNDO”), INSCRITO NO CNPJ/ME SOB N.º 15.296.696/0001-12, PARA DELIBERAR SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGQ”).

Identificação do(a) Cotista:

Nome/Denominação Social:			Telefone/Fax:
Endereço:	Complemento:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade: N.A	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, favor anexar a respectiva procuração):			Telefone/Fax:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/MF:	E-mail:
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, favor anexar a respectiva procuração):			Telefone/Fax:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/MF:	E-mail:

Em resposta ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“Edital de Convocação”) divulgado em 30 de setembro de 2022, manifesto meu parecer acerca das seguintes propostas de deliberação:

- a) a aprovação da alienação da totalidade dos imóveis e direitos reais sobre imóveis que o Fundo detém em relação ao empreendimento “Vila Olímpia Corporate” (“Imóveis”), de acordo com (i) a proposta encaminhada em 28 de setembro de 2022, pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – VBI PRIME PROPERTIES**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 35.652.102/0001-76 (“PVBI” e “Proposta do PVBI”, respectivamente), nos termos da alínea “g” do Artigo 34 do Regulamento do Fundo, observada a possibilidade de compensação dos créditos eventualmente detidos pelo Fundo mediante a integralização, pelo Fundo, de cotas de emissão do PVBI, na forma estabelecida na Proposta do PVBI, sendo que, nesse caso, o Regulamento do Fundo também deverá ser alterado, a fim de ajustar a política de investimento do Fundo para possibilitar a aquisição de cotas do PVBI, ou (ii) eventuais outras propostas de aquisição dos Imóveis que venham a ser recebidas pelo Fundo até a data da assembleia.

() Aprovar () Não Aprovar () Abster-se

- b) a aprovação, uma vez realizada a alienação da totalidade dos Imóveis de titularidade do Fundo, nos termos do item “i” acima, da dissolução e liquidação do Fundo, nos termos da alínea “d” do Artigo 34 do Regulamento do Fundo, observado que, caso aplicável, a liquidação do Fundo deverá ser realizada, total ou parcialmente, mediante a entrega de cotas de emissão do PVBI que tenham sido integralizadas pelo Fundo nos termos do inciso “i” acima.

() Aprovar () Não Aprovar () Abster-se

Local/ Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____